PROJETO DE LEI N.º 1179, DE 2020

Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid- 19).

EMENDA N.º (Dos Srs. Deputados Alessandro Molon e Tadeu Alencar)

Modifique-se o artigo 9° do Projeto de Lei n° 1179, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° (...)

§1° Nos mesmos casos previstos no *caput*, a execução de sentenças que resultem em despejo ou remoção ficará suspensa até 30 de outubro de 2020.

§2° O disposto no *caput* e no §1° deste artigo aplica-se inclusive às ações que já estivessem em andamento a partir de 20 de março de 2020".

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PSB/RJ

No atual cenário de pandemia do novo coronavírus, é de suma importância que o Regime Jurídico Emergencial e Transitório para as relações de Direito Privado trate dos temas dos despejos e remoções, bem como crie novas regras para as relações de aluguel residencial.

O objetivo prioritário desta emenda é garantir que não haja despejos ou remoções no período mais crítico da crise ocasionada pela pandemia. As medidas visam seguir as orientações das autoridades médicas nacionais e internacionais, que recomendam o isolamento como política eficaz para controlar o ritmo das contaminações pelo vírus. Neste cenário, ninguém deverá ficar desabrigado, tanto em nome do direito à moradia, quanto em nome da saúde pública.

Assim, propõe-se a não concessão de liminares em ações de despejo e em ações de reintegração de posse em imóveis privados. A execução das sentenças também ficaria suspensa, uma vez que o objetivo primordial é não despejar ou remover ninguém. As novas regras valeriam a partir do dia 20 de março, para todas as ações em tramitação, independentemente do dia em que foram ajuizadas.

Pelo acima exposto, solicito apoio dos demais parlamentares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em de maio de 2020

Deputado Alessandro Molon

Líder do PSB

